



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

CNPJ Nº 17.888.090/0001-00

AV. DEZESSETE DE DEZEMBRO, Nº 240 - CENTRO

CANDEIAS/MG - CEP: 37.280-000 - FONE: (35) 3833-1300

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

**“ALTERA O ART. 4º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 21 DE 23 DE
SETEMBRO DE 2003.”**

Art. 1º- Fica alterado o art. 4º da Lei Complementar nº 21 de 23 de setembro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - A Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública será calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública vigente, Subgrupo B4A, devendo ser adotado nos intervalos de consumo indicados nos percentuais correspondentes e constantes na Lei Complementar nº 35 de dezembro de 2005.

Parágrafo único – Os valores arrecadados deverão ser integralmente aplicados na manutenção da iluminação das vias públicas.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Candeias, 28 de dezembro de 2015.

**HAIRTON DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**